



**EDITAL DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 016/2021 - COSANPA**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria de nº 1.503/2020, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA (adiante denominado “RILC”), da Lei nº 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, da Lei Estadual nº 8.417/2016, Decreto Estadual Nº 878/2008, do Decreto Estadual nº 2.121/2018 e suas alterações, Lei Federal nº 12.846/2013, e do Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma eletrônica, pelo critério de menor preço, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO:

1.1. DO OBJETO: Prestação de SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), CONTROLE DE QUALIDADE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SETORES ALMIR GABRIEL, BEIJA FLOR, MARITUBA CENTRO, MARITUBA COHAB, NOVO HORIZONTE E VIVER MELHOR MARITUBA, sob concessão da COSANPA no Município de Marituba, no Estado do Pará.

1.1.1. As quantidades e especificações do objeto, devem ser aquelas contidas no Anexo I (Termo de Referência).

1.2. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

1.3. MODO DE DISPUTA: Aberto

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, na forma estabelecida no art. 35 do RILC.

1.5. CRITÉRIO DE VALORES: Valor máximo aceitável

1.6. SESSÃO PÚBLICA ADIADA: Designada para o dia **07 de Junho de 2021, às 10h** (horário de Brasília), no sistema de licitações endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

1.7. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência e os Apêndices I e II.



Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; (Sistema Comprasnet)

Anexo III– Modelo de Declaração de cumprimento das condições habilitatórias (Sistema comprasnet)

Anexo IV – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo de Habilitação (Sistema comprasnet)

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade salvo, na condição de aprendiz (Sistema comprasnet)

Anexo VI – Modelo de Declaração de Trabalho Degradante ou Forçado (Sistema comprasnet)

Anexo VIII– Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta Sistema comprasnet;

Anexo IX –Modelo de declaração acessibilidade (sistema comprasnet)

Anexo X Cota de Aprendizagem.

Anexo IX – Minuta de Contrato.

1.8. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET, e nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.9. Havendo contradições entre o edital e seus anexos ou entre os anexos do edital deverão prevalecer as seguintes regras:

- a) o teor do edital em detrimento do teor de qualquer dos seus documentos anexos;
- b) o teor do projeto básico, anteprojeto ou termo de referência em detrimento do teor do documento técnico, da matriz de risco e da minuta do contrato;
- c) o teor do documento técnico em detrimento do teor da matriz de risco;
- d) o teor da matriz de risco em detrimento do teor da minuta do contrato.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF salvo, quando o Edital e/ou o Pregoeiro, na sessão, informar ao contrário.

1.11. No campo de “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema Comprasnet, obrigatoriamente sob pena de desclassificação, o licitante deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o Edital” ou expressões similares.

1.12. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema ComprasNet, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, sob pena de desclassificação no certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio do sistema <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>



2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação, nesta licitação, de pessoas jurídicas que estejam cumprindo penalidade de:

- a) se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- b) estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) com registro de inidoneidade no SICAF;
- d) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU.**
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.
- i) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.1. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

2.3. Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade com o referido dispositivo - **Anexo III** do presente Edital, que deve ser encaminhada em conjunto com os demais documentos de habilitação;

2.4. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.



2.4.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quanto à aquisição dos materiais contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

2.5. Esta licitação é de âmbito nacional.

2.6. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema Eletrônico (COMPRASNET), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo pregoeiro, que pode ser auxiliada por agente ou equipe de apoio técnica, observando o art.17 do Decreto Estadual 534/2020, e os seguintes procedimentos:

a) Publicação do edital:

I. O prazo de publicação do edital não poderá ser inferior a 15 dias úteis tendo em vista o art. 20, item II, letra A, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ (RILC).

b) Credenciamento no sistema de licitações:

I. O credenciamento no sistema de licitações ocorrerá conforme o item 4 do presente edital.

c) Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:

I. Pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.

d) Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:

I. Respostas aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.

e) Cadastramento da proposta no sistema de licitações:

I. O cadastramento da proposta no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto federal nº 10.024/2019, conforme abaixo:

II. O cadastramento da proposta no sistema de licitações deverá obedecer o tempo estipulado pelo prazo de publicação do edital tendo por data e horário limite o momento imediatamente anterior a abertura da licitação.

III. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, todos licitantes terão a obrigatoriedade de encaminhar, concomitantemente com a proposta de preço, os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema.

IV. Ficam dispensados de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe.



V. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

VI. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

f) Avaliação das condições de participação:

I. Após o início da sessão e antes da abertura dos itens para a fase de lances, serão verificadas, previamente:

II. As condições de participação da licitação previstas no item 2 do presente edital.

III. O preenchimento da proposta preliminar com vedação de identificação do licitante e descrição correta do objeto nos termos do item 6 do edital.

g) Apresentação de lances:

I. A apresentação de lances no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto federal nº 10.024/2019, conforme abaixo:

II. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

III. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

IV. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens i e ii, a sessão pública será encerrada automaticamente.

V. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item ii, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

h) Negociação:

I. Após a fase de lances, o licitante melhor colocado será chamado pelo pregoeiro a negociar.

i) Verificação de efetividade dos lances ou propostas:

I. A verificação dos lances ou propostas tem por objetivo impedir a contratação de bens e serviços com sobrepreço ou valores inexequíveis.

II. Nesse momento, o pregoeiro verificará a proposta ou lance final do licitante melhor colocado quanto à conformidade quanto ao critério de valores adotado para a licitação.

III. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

IV. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 56 da Lei nº 13.303, de 2016 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

V. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

VI. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

VII. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

VIII. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

IX. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

X. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

XI. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

XII. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

XIII. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

j) Julgamento:

I. O critério de julgamento da presente licitação será o de menor preço.

k) Habilitação:

I. A habilitação, enviada previamente pelo licitante, será verificada após o julgamento da proposta vencedora da fase de lances e negociação com a finalidade de se obter o menor preço aceitável pela COSANPA e será verificada sua conformidade com as instruções contidas no item 10 do edital.

l) Declaração de vencedor:

I. Ao licitante que após as análises se classificar melhor colocado e tiver seus documentos aprovados será declarado vencedor na ausência de intenção de recurso ou após resultado final de recurso.

m) Interposição de recurso:

I. Os procedimentos de interposição de recurso e julgamento serão definidos no item 11 do edital.



n) Adjudicação e homologação;

I. A adjudicação e homologação seguirão o rito definido pelo item 12 deste edital.

4. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

4.2. As empresas deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos termos do art. 10, do Decreto Estadual Nº534/2020. As que ainda não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação através do endereço eletrônico do sistema de processamento eletrônico das informações cadastrais, ou seja, o site do SICAF referente ao SIASG/COMPASNET, até o momento anterior a abertura de sessão.

4.3. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COSANPA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao COSANPA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e respectiva assunção das obrigações decorrentes da adjudicação e contratação.

4.10. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo deve ser imediatamente comunicada ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

5. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br, dentro dos horários de atendimento das 08hs às 17hs, de segunda a sexta feira.

5.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos demais anexos do edital.

5.2. Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br, dentro dos horários de atendimento das 08hs às 17hs, de segunda a sexta feira.

5.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **24** (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

5.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



5.2.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, EXCETO se, inquestionavelmente, alteração sofrida não afetar a formulação das propostas. (Art. 22, do Decreto nº 534, de 04.02.2020, publicado pelo Governo do Estado do Pará.

5.3. Não serão conhecidos os requerimentos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por pessoa não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

5.4. Na hipótese da COSANPA não responder os requerimentos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para realização do certame.

5.5. As respostas dos requerimentos serão disponibilizadas no campo específico do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. O prazo para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a **15** (quinze) dias úteis, contados da data de publicação do aviso deste edital.

6.2. A etapa de que trata o item anterior, será encerrada com a abertura da sessão pública.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação caso estes constem, devidamente atualizados, no SICAF do Governo Federal.

6.4. No ato de envio de sua proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

b) Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- c) Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possuem empregado executando trabalho degradante ou forçado;
- d) Sua proposta foi elaborada de forma independente e em conformidade com as exigências do Edital.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão**, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

6.6.1. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

6.7. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação inseridos pelos licitantes, não haverá ordem de classificação das propostas, o que correrá após o encerramento do envio dos lances.

6.10. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

6.11. O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

6.11.1. No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo **02** (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir o material, transporte, descarregamento, tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução.

6.11.2. O licitante na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos **12** (doze) meses anteriores.



6.11.3. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

6.12. O prazo de validade das propostas será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do COSANPA e aceitação do licitante.

6.12.1. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens 1.5 e 1.6 deste edital.

6.12.2. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Apêndices.

6.12.3. A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

6.13. No momento da inserção da proposta deverão ser inseridos em anexo os documentos de habilitação previstos neste edital e seus anexos.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 35 do RILC da COSANPA, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, www.comprasgovernamentais.gov.br. No horário designado, o Pregoeiro fará realizar a sessão pública.

7.1.1. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico da COSANPA.



7.1.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10** (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

7.2. Os licitantes que atenderem as condições deste Edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

7.3. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.3.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.3.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

7.3.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

7.3.4. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

7.3.6. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

7.4. Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

7.5. A etapa de lances no MODO DE DISPUTA ABERTO da sessão pública, durará **10** (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02** (dois) minutos do período da sessão pública.



7.5.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.2. O licitante somente deverá oferecer lances com intervalo mínimo de **RS\$1,00** (um real).

7.5.3. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20** (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03** (três) segundos;

7.5.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação deste Edital, o pregoeiro recusará a proposta e, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, aplicando-se, também, o disposto no item anterior. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6. Superada a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos **CRITÉRIOS DE DESEMPATE** previstos no art. 8º da Lei nº 8.417, de 7 de novembro de 2016. Quando presente ao certame ME ou EPP, este critério de desempate possui prevalência sobre os previstos nos incisos do parágrafo 2º, do artigo 3º; e no parágrafo 3º, do artigo 45, todos da Lei n.º. 8.666/93.

7.6.1. Nas licitações **será assegurada, como critério de desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

I) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de licitante que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;



II) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;

III) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, art. 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Não se aplica tal sorteio quando por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes, conforme disposto art.8º §5º da Lei Estadual nº 8.417/2016.

8.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, classificada pelo exercício do direito de preferência, venha a ser desclassificada ou inabilitada por vícios em sua proposta ou documentação, o pregoeiro convocará, dentre as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto e respeitada a ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte para o exercício do mesmo direito de preferência.

8.3. O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

8.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de efetividade e de habilitação.

9. DA APRESENTAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA APÓS A FASE DE LANCES

9.1. O licitante, autor da melhor proposta aceita pelo pregoeiro, deverá enviar sua proposta adequada ao último lance e/ou adequada a negociação efetivada e, se exigido no Edital, documentos complementares, que deverão ser enviados, no prazo máximo de **02**(duas) horas, em formato digital por meio, exclusivamente no campo próprio do COMPRASNET, a contar da convocação do Pregoeiro via Chat do sistema.



9.2. A proposta ajustada a ser enviada posteriormente pelo licitante vencedor deverá conter:

a) Detalhamento dos preços, com valor global da proposta, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza;

b) Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, correio eletrônico (e-mail) se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa, banco, agência e número da conta corrente para depósito do valor contratado;

c) Declaração expressa de estar em condições de prestar o fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação/Termo de Referência (modelo próprio);

d) Os valores unitários e global do (s) item (ns) proposto (s), pelo qual o licitante se propõe a entregar os materiais, este último expresso numericamente e por extenso, com cotação em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: material, transporte, descarregamento, tributos, impostos, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;

e) Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, exigidos para o fornecimento dos materiais com quaisquer outras despesas sejam de que natureza for;

f) Conter o prazo de validade não inferior a **60** (sessenta) dias da, contados data de sua entrega. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgue necessárias ou convenientes, para complementação da proposta;

h) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (**Anexo. III**);

i) Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;



9.3. Na hipótese de a COSANPA não assinar o contrato com a empresa vencedora desta licitação ou com outra, na ordem de classificação, dentro do prazo, os licitantes ficarão liberados de quaisquer dos compromissos assumidos.

9.4. Assinatura do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta ao Pregoeiro, pelo vencedor), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

9.5. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

9.6. Após a apresentação da Proposta de Preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.7. Serão desclassificadas as Propostas que:

9.7.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

9.7.2. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.7.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

9.7.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

9.7.5. A apresentação da Proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante/fornecedor, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O licitante deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item em formato digital, em tipo formato de arquivo PDF, exclusivamente no sistema “COMPRASNET”, no momento da inserção da proposta de participação do presente pregão eletrônico.

10.1.1. Os documentos de habilitação, bem como a proposta inicial de participação poderão ser inseridos, substituídos ou retirados do sistema até o momento imediatamente anterior da abertura da sessão.

10.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de **habilitação jurídica**, que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação:



- a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- c) decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto nº 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar **Certidão de Registro e Quitação do CREA**, de sua respectiva Região, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, somente quando da assinatura do Contrato e Registro;
- b) **Capacidade Técnica-Operacional:** deve ser comprovada através de Atestados devidamente registrados no CREA, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência anterior da empresa licitante de ter executado serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da Licitação
- c) **Capacidade Técnica-Profissional** constante de Atestados devidamente registrados no CREA, expedidos por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, pelo Técnico, Profissional Responsável pela execução dos serviços demonstrando ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o seu contratado, devendo, o mesmo, fazer parte do quadro permanente da empresa:
 - I. **O (s) Responsável (s) Técnico (s)** deve (m) fazer parte do quadro de pessoal da empresa licitante, podendo ser proprietário ou contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA e ser detentor de Acervo Técnico, compatível com o objeto da licitação. No caso de a licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos, pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação;



II. **A CONTRATADA** deverá comprovar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA/PA), especificamente relativas às atividades técnicas dos seus profissionais envolvidos e presentes na execução dos serviços de eletromecânica;

III. Todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços contratados, objeto desta Especificação Técnica, será de total responsabilidade da CONTRATADA, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus;

IV. **A CONTRATADA** será inteiramente responsável perante a justiça civil, criminal e trabalhista por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem quaisquer ônus para a contratante.

10.4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a Certidão de Registro Profissional de quem assina o Balanço, emitida pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.4.3. Entende-se por “na forma da lei”:

10.4.3.1. Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

10.4.3.2. Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

10.4.3.3. Nas sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES), por fotocópia do Balanço patrimonial com os Termos de abertura e Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

16.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



10.4.3.5. Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA (abertura da licitação), poderá a licitante apresentá-los atualizados, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

10.4.3.6. O Balanço e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) deverão obedecer os requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO);

10.4.3.7. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

10.4.3.8. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (uma vírgula zero), Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (uma vírgula zero) e o índice de Endividamento Geral igual ou inferior que 1,0 (uma vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:

10.4.3.8.1. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (uma vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

10.4.3.8.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$\frac{AC}{PC} = > 1,0$$



16.3.8.3. Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 1,0 (uma vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} = < 1,0$$

AC – Ativo circulante
RLP – Realizável em longo prazo
PC – Passivo circulante
ELP – Exigível em longo prazo
IEG: Índice de Endividamento Geral
AT – Ativo total.

10.4.3.8.4. Comprovação de possuir capital mínimo integralizado equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, cuja comprovação poderá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial; e poderá ser atualizado até a data de apresentação das propostas, por índice estabelecido na legislação vigente.

10.5. Qualificação relativa a regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.5.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

10.5.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.5.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda (se a sede da empresa estiver situada no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária).

10.5.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município (Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município).

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho da sede do licitante.

10.5.6.A Certidão Negativa Relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela RFB, e a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, foram



extintas em 02 de novembro de 2014 pelo Decreto nº 8.302, de 04/09/2014. No entanto, se o licitante tiver ambas as certidões supracitadas dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente em substituição à certidão exigida.

10.6. Declaração de conformidade com o art. 38 da Lei 13.303/2016, conforme anexo II do presente edital.

10.7. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição;

10.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pela COSANPA, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 203 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. O licitante registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com cadastro vigente na data de vencimento da licitação, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição às informações nele atestadas e que estejam dentro do prazo de validade.

10.8.1. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema ComprasNet junto com a documentação, conforme o item 10.1 acima.

10.9. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.



10.10. O licitante será considerado habilitado se apresentar a documentação em conformidade com as exigências acima. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.11. O pregoeiro somente deverá inabilitar o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

a) consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações preexistentes ou concernentes aos seus prazos de validade;

b) O pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;

c) O pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;

d) O pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;

e) se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

10.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.

10.13. Se todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

10.14. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.



10.15. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.16. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **06** (seis) meses antecedentes a data da abertura da sessão pública, exceto atestado (s).

10.17. Documentos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução por tradutor juramentado, em original ou cópia autenticada, devendo a respectiva autenticação ser realizada pelo consulado correspondente.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Declarado o vencedor ou se a licitação for fracassada, durante a sessão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

11.4. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.4.1. As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico

11.5. O pregoeiro poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem acima seja apresentada fora do prazo ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado o pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.



11.6. Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro disporá de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, desde que tenha apresentado lances, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

11.7. No julgamento dos recursos, o pregoeiro ou autoridade competente poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia, mediante despacho fundamentado, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos, sendo amplamente divulgado, em observância ao princípio da publicidade.

11.8. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da COSANPA e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

11.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.11. Os recursos manifestamente protelatórios estarão passíveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002 demais legislações que disciplinam a matéria.

11.11. São considerados recursos protelatórios:

11.11.1. Aqueles que contrariam as disposições legais que norteiam os procedimentos licitatórios.

11.11.2. Aqueles que possuem o teor fundado em matéria distinta do procedimento licitatório (valores; prazos; eventos entre outros).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o (a) PREGOEIRO (A), através do SISTEMA, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, Autoridade Competente homologará a Licitação.

12.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do(a) PREGOEIRO(A), se não houver Recurso, ou, havendo, a Autoridade Competente, deverá realizar a adjudicação e também procederá à homologação do certame.

12.2. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

- a) homologar a licitação;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- c) anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:

- i. o vício de legalidade for convalidável; ou
- ii. o vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
- iii. o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar o pregoeiro o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

12.2.1. O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

12.2.2. A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

12.2.3. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

12.3. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse da COSANPA, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O fornecedor, cujo preço estiver registrado em Ata, terá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

13.1.1. A convocação para assinatura do contrato deverá ser atendida pelo licitante adjudicado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério da



COSANPA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.1.2. A assinatura poderá ser eletrônica, através de Certificado Digital, devidamente homologado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.2 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular – Contrato, observadas as cláusulas e condições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

13.3. Na ocasião da assinatura do contrato, será exigido do licitante adjudicado:

- a) indicação da modalidade de garantia de execução que será prestada;
- b) e indicação do(s) profissional(ais) que se responsabilizará(ão) tecnicamente pela prestação dos serviços, bem como a sua vinculação com a empresa, que poderá se dar mediante a apresentação de contrato social, carteira profissional devidamente assinada e registrada ou contrato de prestação de serviços específicos para o objeto deste edital, quando for o caso.

13.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

13.4. Todas as disposições sobre o contrato estão previstas na minuta do contrato, documento anexado ao edital (anexo IV).

13.5. A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

13.6. O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

14.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme os artigos 61 e 62 do regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.



14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3. A revogação ou anulação, depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, somente ocorrerá depois de concedida às licitantes oportunidades para se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

15.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.3. Não será permitida a subcontratação dos materiais e/ou serviços, conforme o caso.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

15.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

15.6. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.7. O horário de recebimento e protocolização de documentos nesta Companhia é de 08:00 as 12:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas.

15.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a qualquer órgão ou entidade destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

15.9. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

15.12. O licitante deverá observar a política de integridade disponível na sítio da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme



recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.

15.13. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/Pa, pela Justiça Estadual.

Belém/PA, 03 de Maio de 2021.

André Rabêlo Queiroz
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), CONTROLE DE QUALIDADE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SETORES SOB CONCESSÃO DA COSANPA NO MUNICÍPIO DE MARITUBA, NO ESTADO DO PARÁ.

1. Objeto

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de gerenciamento, manutenção (preventiva e corretiva), controle de qualidade, limpeza e conservação das Estações de Tratamento de Água dos Setores Almir Gabriel, Beija Flor, Marituba Centro, Marituba Cohab, Novo Horizonte e Viver Melhor Marituba, sob concessão da COSANPA no Município de Marituba, no Estado do Pará.

2. Justificativa para a contratação

Manter as Estações de Tratamento de Água do Município de Marituba em adequadas condições de funcionamento, visando garantir a continuidade, a qualidade e a eficácia da prestação dos serviços de abastecimento de água tratada, cumprindo a legislação pertinente, as normas técnicas e o Contrato de Programa vigente.

3. Serviços contratados

Realizar o gerenciamento e a manutenção (preventiva e corretiva) de natureza sanitária, elétrica e mecânica, abrangendo a atuação em subestações elétricas, linhas elétricas aéreas de média tensão, circuitos elétricos de média e baixa tensão, motores elétricos em diversas potências e tensões nominais, painéis de acionamento de motores elétricos em baixa e média tensão, bombas centrífugas de eixo horizontal ou vertical, bombas submersíveis, bombas de drenagem, válvulas borboleta com atuadores elétricos e/ou acionamento manual, registros tipo gaveta, válvulas de retenção, válvulas tipo ventosa, e outros equipamentos inerentes a funcionalidade operacional, bem como, a limpeza e conservação das estações e instalações dos sistemas de abastecimento de água.

4. Descrição dos serviços contratados

As atividades profissionais, envolvidas no escopo global da prestação dos serviços contratados, para gerenciamento e manutenção dos sistemas de abastecimento de água do Município de Marituba, sob concessão da COSANPA, englobam os seguintes aspectos gerais de ações:

- Seleção e treinamento das equipes próprias da CONTRATADA para gerenciamento e manutenção;



- Planejamento das atividades contratadas no gerenciamento, manutenção, controle de qualidade e limpeza e conservação, com base em rotinas pré-estabelecidas e formalmente aprovadas pela **COSANPA**;
- Elaboração e apresentação dos relatórios gerenciais mensais sobre as atividades desenvolvidas e a situação atualizada do gerenciamento, manutenção, controle de qualidade, limpeza e conservação das Estações de Tratamento de Água;
- Registro diário de ocorrências das atividades desenvolvidas, a disposição permanente e com livre acesso para o pessoal próprio e/ou credenciado pela **COSANPA**.

4.1. Gerenciamento das Estações de Tratamento de Água de Marituba

Realizar os procedimentos para o adequado gerenciamento das estações elevatórias de água bruta, estações de tratamento de água e estações elevatórias de água tratada, incluindo:

- a) Verificação e anotação dos níveis das lâminas de água nos reservatórios apoiados e elevados, bem como dos poços de captação, realizando o controle necessário, caso fora dos padrões;
- b) Verificação da situação (abertura ou fechamento) e acionamento (abertura, fechamento ou controle) das válvulas borboleta e/ou registros de gaveta ou de esfera existentes;
- c) Verificação das condições para partida ou situação de funcionamento dos conjuntos motor-bomba: sentido de rotação do eixo, tensão e corrente elétrica nas fases individuais, gotejamento no engaxetamento, vibrações, ruídos e temperatura dos componentes em serviço.
- d) Verificação e anotação das pressões hidráulicas nos manômetros ou sensores de pressões existentes, caso fora dos padrões. Realizar os procedimentos adequados para controle das pressões previstas;
- e) Realizar os procedimentos adequados na aplicação de produtos químicos destinados aos processos de tratamento de água, cumprindo as instruções técnicas para segurança pessoal e de terceiros, caso estejam fora dos padrões;
- f) Realizar os procedimentos ordenados para cada etapa (ou fase) dos processos de tratamento de água, observando os ajustes dinâmicos porventura requeridos, para aprimorar os resultados desejados para cada parâmetro estabelecido no controle de qualidade associado;
- g) Realizar os procedimentos padronizados para coleta das amostras de água em cada etapa dos processos de captação, tratamento, reservação e distribuição de água tratada;
- h) Encaminhar as amostras de água coletadas nos diversos processos, para realização dos testes no Laboratório Central da ETA-Bolonha, para elaboração dos relatórios das análises físico-químicas e bacteriológicas;
- i) Realizar as programações de rotina e/ou ordens de serviço específicas, observando também as instruções, procedimentos e/ou restrições técnicas correlacionadas a cada etapa dos processos, a situação existente ou componente do sistema;



- j) O gerenciamento dos sistemas buscará manter adequadamente os níveis dos reservatórios, a qualidade da água, as vazões e as pressões hidráulicas, sempre em conformidade com os parâmetros determinados pela COSANPA. Quando ocorrer alguma não conformidade, a situação deverá ser imediatamente registrada e relatada para as devidas providências;
- k) Efetuar limpezas periódicas nos reservatórios (A cada 6 meses), poços de captação, aeradores (A cada 3 meses) e filtros das Estações de Tratamento de Água;
- l) Controlar o consumo e estoque de produtos químicos e de outros insumos operacionais;
- m) Registrar adequadamente e relatar todas as ocorrências extraordinárias aos responsáveis da Contratante pela operação e manutenção dos sistemas, incluindo as eventuais anormalidades e/ou demais situações ou fatos relevantes;
- n) Zelar pela segurança do trabalho, limpeza e conservação, manutenção e melhor desempenho dos sistemas e seus componentes, relatando todas as dificuldades e/ou necessidades observadas.

4.2. Limpeza e conservação das áreas próprias e instalações prediais

Realizar os procedimentos de limpeza e conservação das áreas próprias (internas e externas), no máximo a cada 3 meses, e das instalações prediais das Estações de Tratamento de Água, conforme pertinente em cada local, incluindo:

- a) Roçagem e capinação manuais;
- b) Podagem e/ou supressão de árvores de pequeno porte (até 05 metros de altura);
- c) Remoção dos resultados das roçagens, capinações, podagens e/ou supressões vegetais;
- d) Remoção de resíduos decorrentes das atividades de limpeza e manutenção dos sistemas;
- e) Efetuar limpeza e conservação das áreas internas de circulação de veículos e/ou pedestres;
- f) Efetuar limpeza das edificações internas das Estações de Tratamento de Água;
- g) Efetuar limpezas periódicas nos reservatórios (A cada 6 meses), poços de captação, aeradores (A cada 3 meses), e filtros da Estação de Tratamento de Água;
- h) Zelar pela segurança e bem-estar ambiental nos locais de trabalho abrangidos, para melhor desempenho das atividades previstas neste termo, sendo que a conservação das edificações patrimoniais (Reforma e pintura) existentes nas Estações de Tratamento de Água ficarão a cargo da COSANPA.

4.3. Manutenções preventivas em subestações elétricas de média tensão, com instalação ao tempo, aérea, instalada em poste.

- a) Inspeções periódicas para verificar a eventual ocorrência de pontos quentes, centelhamentos, corrosão, umidade e eventual vazamento de corrente elétrica, situação das conexões elétricas, buchas de passagem e barramentos, isoladores de pedestal,

chaves seccionadoras e disjuntores, transformador de potencial, transformador de corrente, relés de proteção e componentes dos serviços auxiliares;

- b) Inspeccionar os transformadores de média tensão, verificar as buchas de AT/ BT, muflas (terminações) dos cabos condutores e conexões, sílica-gel, indicadores de nível de óleo isolante demais acessórios;
- c) Inspeccionar os isoladores, dispositivos de manobra e proteção elétrica, aterramento e conexões elétricas;
- d) Manter em pleno funcionamento as luminárias das salas das subestações e luminárias de emergência;
- e) Realizar os serviços de manutenção necessários para restabelecer a normalidade dos equipamentos e instalações das Estações de Tratamento de Água.

4.4. Manutenções corretivas em subestações elétricas de média tensão, com instalação ao tempo, aérea, instalada em poste

4.4.1. Manutenção corretiva não programada

- a) Efetuar serviços emergenciais em que a subestação esteja inabilitada devido a fusível queimado, problema no transformador, disjuntor aberto, isolador, muflas, retirada de árvore e podagem na linha de média tensão, cabo condutor seccionado e/ou outras consequências decorrentes;
- b) Substituição de transformadores, cruzetas de estruturas em postes, disjuntores, chaves seccionadoras unipolares ou tripolares, fusíveis e/ou elos-fusíveis, para-raios, capacitores, isoladores, condutores de energia ou de aterramento;
- c) Eliminar curto-circuito, corrigir más conexões e normalizar o aterramento;
- d) Realizar os serviços de manutenção necessários para restabelecer a normalidade dos equipamentos e instalações das Estações de Tratamento de Água.

4.4.2. Manutenção corretiva programada

- a) Limpeza e reaperto geral nas conexões elétricas, revisão geral dos isoladores, barramentos, chaves seccionadoras, disjuntores e cabine da subestação, armários e/ou gavetas de painéis elétricos e chaparia em geral;
- b) Substituição de componentes danificados: cabos elétricos, muflas, terminais, conectores, isoladores, transformadores, cruzetas, chaves fusíveis e chaves faca, chaves seccionadoras tripolar, sílica-gel, etc.;
- c) Lubrificação das chaves seccionadoras, disjuntores e testes de acionamento;
- d) Testar e manter as resistências de aquecimento dos painéis blindados em pleno funcionamento e substituir lâmpadas de sinalização;
- e) Solucionar problemas de acionamento elétrico na posição local e remoto dos disjuntores e contadores dos painéis de acionamento;
- f) Realizar os serviços de manutenção necessários para restabelecer a normalidade dos equipamentos e instalações das Estações de Tratamento de Água.

4.5. Manutenção preventiva e corretiva nas estações de tratamento de água, poços

de captação e elevatórias de água tratada

4.5.1. Manutenção Preventiva

- a) Inspeccionar periodicamente os conjuntos motor-bombas quanto ao desempenho de pressão e vazão, vibração, ruído dos rolamentos, alinhamento e nivelamento entre eixos, condições do acoplamento motor-bomba, lubrificação geral, engaxetamento da bomba, conferir a tensão e corrente do motor, inspecionar e normalizar o aterramento dos motores;
- b) Inspeccionar o painel de acionamento do motor, verificar a existência de ponto quente, conferir se os fusíveis NH ou HH estão de acordo com a potência do motor; se o painel for do tipo partida com autotransformador, verificar se o relé de sobrecarga está de acordo com a potência do motor e no ajuste de corrente, se há relé falta de fase devidamente habilitado, se a compensação de partida está ocorrendo normalmente e se o capacitor trifásico (correção de fator de potência) está em operação normal. Verificar a funcionalidade de todos os componentes de proteção, medição, segurança e aterramento;
- c) Painel de acionamento por soft-starter: verificar se a corrente da soft-starter é compatível com a potência do motor; verificar os ajustes da parametrização e se todas as proteções estão ativas, principalmente a de sequência de fase; verificar se os fusíveis de proteção estão de acordo com as potências da soft-starter e do motor; verificar se o capacitor trifásico está atuante; verificar se existe algum ponto quente e a condição do aterramento, fazendo as correções porventura necessárias;
- d) Inspeccionar o barrilete de recalque e de sucção dos conjuntos motor-bomba identificando: possíveis vazamentos de água pelas juntas ou pelas gaxetas dos registros gaveta; vazamentos pelas válvulas borboletas; lubrificação dos atuadores elétricos e redutores das válvulas de acionamento manual; funcionalidade das válvulas de retenção e das válvulas de pé;
- e) Inspeccionar os acionamentos mecânicos e elétricos (manual e remoto) das válvulas borboleta e das válvulas de acionamento das comportas;
- f) Acompanhar e executar o cronograma de lubrificação dos motores, das bombas, dos atuadores e dos mecanismos redutores das válvulas;
- g) Manter as luminárias das salas de bombas sempre em correto funcionamento;
- h) Realizar os serviços de manutenção necessários para restabelecer a normalidade dos equipamentos e instalações das Estações de Tratamento de Água.

4.5.2. Manutenção corretiva

4.5.2.1. Manutenção corretiva não programada

- a) Efetuar os serviços emergenciais nas situações de motor queimado, bomba danificada, necessidade de substituição dos rolamentos do motor ou da bomba, substituição de luvas de acoplamento entre motor e bomba e/ou elemento elástico, engaxetamento de bomba, desmontagem para conserto e engaxetamento de registro

gaveta, desmontagem para reparos em bombas centrífugas, redutor de acionamento das válvulas e/ou de outros equipamentos que estejam interferindo no funcionamento das estações elevatórias de água;

- b) Eliminar eventuais problemas nos painéis elétricos de acionamento dos conjuntos motor-bomba;
- c) Corrigir eventuais problemas nos condutores elétricos e/ou componentes dos circuitos de acionamento dos motores;
- d) Corrigir eventuais problemas técnicos nas bombas para drenagem de água do salão de operação, onde estão instaladas as bombas principais das estações elevatórias;
- i) Realizar os serviços de manutenção necessários para restabelecer a normalidade dos equipamentos e instalações das Estações de Tratamento de Água.

4.5.2.2. Manutenção corretiva programada

- a) Substituição de motores, bombas centrífugas e acoplamentos, registro gaveta e válvulas;
- b) Substituição de rolamentos de motores e/ou bombas;
- c) Engaxetamento de bombas e registros de gaveta;
- d) Desmontagem e montagem de bomba centrífuga para diagnosticar e corrigir defeitos;
- e) Eliminar vazamento de água nos barriletes de recalque e/ou de sucção dos conjuntos motor-bomba e substituição de juntas das elevatórias de água tratada;
- f) Recuperação dos redutores e/ou atuadores de acionamento elétrico e/ou manual de válvulas borboleta e comportas;
- g) Substituição ou reparo de painéis de acionamentos de motores;
- h) Revisão geral nos painéis de acionamento de motores para identificação e solução de defeito;
- i) Substituição e/ou recuperação da isolação de cabos elétricos de energização de baixa e média tensão, com substituição de muflas nas terminações e/ou emendas intermediárias;
- j) Reaperto geral nas conexões dos painéis de acionamento de motores, caixa de ligação de motores e eliminação de ponto quente e substituição do capacitor trifásico CFP;
- k) Limpeza geral nos painéis elétricos e equipamentos de bombeamento;
- l) Realizar os serviços de manutenção necessários para restabelecer a normalidade dos equipamentos e instalações das Estações de Tratamento de Água de Marituba.

4.6. Controle de qualidade da Estação de Tratamento de Água, poços de captação, elevatória de água tratada e redes internas de água

- a) Monitorar e realizar os procedimentos técnicos para cada etapa (ou fase) dos processos de tratamento de água, observando os ajustes dinâmicos porventura requeridos, para aprimorar os resultados desejados para cada parâmetro estabelecido no controle de qualidade associado;



- b) Realizar os procedimentos padronizados para coleta das amostras de água em cada etapa dos processos de captação, tratamento e reservação;
- c) A **CONTRATADA** e seus empregados ou colaboradores deverão manter o completo sigilo das informações técnicas dos sistemas da **COSANPA**, não podendo copiar ou divulgar qualquer informação (mesmo que parcial) para terceiros nem ao público externo.

5. Ordem de Serviço para execução

A Unidade de Negócios da BR (UNIBR) será a gestora desse contrato e a principal responsável pela fiscalização e emissão das O.S. (ordens de serviço) para sua execução.

- a) A **CONTRATADA** deverá dispor de meio de comunicação direta e diuturna (24 horas/dia) com as equipes gerenciais da UNIBR, inclusive sábados, domingos, feriados (todos os âmbitos) e demais dias sem expediente na **COSANPA**, tanto para atendimento de rotina como também em circunstâncias emergenciais;
- b) A **CONTRATADA** deverá manter uma equipe profissional, adequadamente capacitada, de plantão diuturno, uniformizada e com os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), dispondo das ferramentas necessárias, dos materiais básicos de rotina e de veículo automotor utilitário para atender as rotinas de trabalho e, também, as circunstâncias emergenciais, inclusive nos sábados, domingos e feriados;
- c) Em situações extraordinárias, para manutenção de algum equipamento ou componente dos sistemas operacionais da **COSANPA** for necessária a substituição, efetuar reparos ou confecção de peça com serviço de tornearia, soldagem ou outras providências técnicas, visando abreviar a normalização do seu funcionamento, a **CONTRATADA** poderá propor antecipar o custeio destas despesas, contudo deverá apresentar um orçamento preliminar para ser avaliado e autorizado pelo gestor da UNIBR, visando o ressarcimento dos custos através de acréscimo ao faturamento mensal.

6. Materiais, equipamentos, ferramentas e veículo automotor

- a) A **CONTRATANTE** fornecerá os principais materiais, componentes, peças de reposição e/ou equipamentos necessários para a restauração ou conservação satisfatória dos sistemas de abastecimento de água, assumindo a garantia da qualidade e sua funcionalidade, que não estejam previstos na planilha de custos;
- b) A **CONTRATANTE** disponibilizará caminhão guindauto, com motorista operador, para os serviços de substituição de transformadores, postes, cruzetas, motores de potência acima de 50 CV, bem como para o transporte de equipamentos que estejam acima da capacidade de carga do veículo utilitário previsto para o contratado, que não estejam previstos na planilha de custos;
- c) A **CONTRATANTE** deverá dispor em suas unidades operacionais, de talha elétrica e talha de corrente manual. Se durante o uso pela **CONTRATADA** o equipamento for danificado, será responsabilidade desta **CONTRATADA** o conserto ou sua substituição por item semelhante. Na falta desse tipo de equipamento em locais em que a

CONTRATADA efetuará serviço, esta deverá providenciar o seu próprio equipamento de içamento de cargas para posterior ressarcimento dos custos, que não estejam previstos na planilha de custos;

d) A **CONTRATADA** deverá fornecer e dispor rotineiramente de alguns materiais e componentes de uso comum e frequente, como: fita isolante de baixa tensão (Scotch 33), fita de alta tensão (Scotch 23 LB), fita veda rosca, lixas, graxa lubrificante, óleo lubrificante, fluidos desengripantes, lâminas de serra, trapos, benzina, facão, trinchas, material de limpeza geral, lanternas e baterias de reserva, escada para eletricista, conjuntos de varas de manobra para média tensão elétrica, alicates volt-amperímetro, megômetro, detector de tensão elétrica BT e MT, saca-polia, furadeira elétrica portátil, brocas para diversas aplicações, lixadeira elétrica com disco, alinhador de eixo, talha manual, etc.;

e) A **CONTRATADA** é responsável solidária por danos causados aos equipamentos por instalação inadequada;

f) A **CONTRATADA** deverá ser possuidora de todas as ferramentas necessárias e suficientes para a execução dos serviços contratados pela **COSANPA**, incluindo caixas de ferramentas individuais e completas para os serviços técnicos bem como ferramentas para serviços de limpeza geral e conservação das instalações;

g) A **CONTRATADA** deverá fornecer para os seus trabalhadores: vestuário de uniformes completos, capacete de segurança e calçados adequados, pares de luvas isolantes para média e baixa tensão, óculos de proteção, cinto de segurança, bem como todos os demais equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) que forem necessários para o desempenho das atividades contratadas com segurança no trabalho.

7. Qualificação Técnica

A **CONTRATADA** deverá provar documentalmente sua qualificação técnica para realização dos serviços objeto desta licitação.

a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação do CREA, de sua respectiva Região, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, somente quando da assinatura do Contrato e Registro;

b) Capacidade Técnica-Operacional: deve ser comprovada através de Atestados devidamente registrados no CREA, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência anterior da empresa licitante de ter executado serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da Licitação

c) Capacidade Técnica-Profissional constante de Atestados devidamente registrados no CREA, expedidos por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, pelo Técnico, Profissional Responsável pela execução dos serviços demonstrando ainda, a existência



de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o seu contratado, devendo, o mesmo, fazer parte do quadro permanente da empresa:

I. O(s) Responsável(s) Técnico(s) deve(m) fazer parte do quadro de pessoal da empresa licitante, podendo ser proprietário ou contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA e ser detentor de Acervo Técnico, compatível com o objeto da licitação. No caso de a licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos, pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação;

II. A **CONTRATADA** deverá comprovar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA/PA), especificamente relativas às atividades técnicas dos seus profissionais envolvidos e presentes na execução dos serviços de eletromecânica;

III. Todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços contratados, objeto desta Especificação Técnica, será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus;

IV. A **CONTRATADA** será inteiramente responsável perante a justiça civil, criminal e trabalhista por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem quaisquer ônus para a contratante.

8. Recursos próprios disponibilizados pela CONTRATADA

a) O proponente deve dispor de escritório e demais instalações de apoio (próprias ou locadas) na localidade e/ou região onde deverá prestar os serviços contratados, considerando que a transmissão de dados como: solicitação de serviços, boletins de medição, entre outros, poderão ser enviados formalmente impressos ou por meio de comunicação eletrônico, como por e-mail, a **CONTRATADA** também deverá dispor desta infraestrutura informatizada;

b) A **CONTRATADA** deverá dispor também de veículo utilitário em plenas condições de atender os serviços a serem executados;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento de refeições e lanches a seus trabalhadores quando necessário nos horários diurno e noturno.

9. Materiais, equipamentos e peças fornecidas e serviços prestados pela CONTRATADA

a) Serão passíveis de ressarcimento as despesas não previstas no contrato estabelecido, desde que devidamente justificadas e comprovadas. Somente poderão ser consideradas para ressarcimento as despesas previamente aprovadas pela **COSANPA**. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação de fatura emitida pela **CONTRATADA**, atestada pelo Gestor deste contrato;

b) A **CONTRATADA** será ressarcida pela **CONTRATANTE** todas as vezes que necessitar adquirir outros materiais, peças de reposição e/ou equipamentos para completar as atividades propostas no contrato. Também serão ressarcidas as despesas

com a contratação de serviços de oficinas especializadas, locação de veículos, máquinas e/ou equipamentos, sempre que forem indispensáveis à conclusão adequada dos serviços de manutenção prestados pela **CONTRATADA**;

c) Caso prefira evitar o processo de ressarcimento de despesas com materiais, peças e/ou equipamentos, a **CONTRATADA** deverá solicitar à **CONTRATANTE**, com suficiente antecedência, o suprimento dos itens necessários. As solicitações terão que ser devidamente justificadas, sujeitas a análise e deliberação da **Contratante**, que poderá optar pelo fornecimento através da **CONTRATADA**, com posterior ressarcimento.

10. Inspeções e avaliações dos serviços prestados

a) Periodicamente, o desenvolvimento das atividades previstas no escopo dos serviços prestados serão acompanhadas e vistoriadas para avaliação da eficiência e eficácia dos serviços contratados;

b) A eficácia dos serviços prestados deverá ser avaliada em função da continuidade do serviços prestados nos sistemas de abastecimento de água, considerando que o objetivo finalístico e prático do contrato é evitar a ocorrência falhas e/ou deficiências de funcionamento, buscando-se reduzir a frequência e a duração de eventuais interrupções nos sistemas de abastecimento de água, bem como garantir a qualidade da água disponibilizada à população atendida pela **COSANPA**;

c) A **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios técnicos completos e detalhados de todas as ações e intervenções realizadas, com dados diários e mensais;

d) Qualquer situação relevante, principalmente a que envolva risco a segurança física ou a continuidade dos serviços prestados, deverá ser previamente ou imediatamente informada para a **COSANPA**, haja vista a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos;

e) Os materiais e equipamentos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**, serão examinados pela **CONTRATANTE**, visando conferir se estão de acordo com as características técnicas adequadas para o uso no sistema, instalação, ou unidade operacional correspondente;

f) A **CONTRATANTE** se reserva o direito de inspecionar e avaliar todos os locais e etapas dos serviços prestados, bem como o resultado final dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**.

11. Condições de segurança

a) Considerando o atual momento pelo qual passamos em virtude da Pandemia do Covid-19 (Coronavírus), a **CONTRATADA** deverá adotar as medidas de segurança apropriadas à prevenção da disseminação da doença em todas as suas ações;

b) Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o **risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores**;



- c) A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança do trabalho (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço;
- d) A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução dos serviços pertinentes a cada local de trabalho;
- e) A **CONTRATADA** é a única responsável pela proteção, segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e das instalações dos serviços, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho;
- f) Qualquer perda ou dano sofrido por negligência da **CONTRATADA**, no material, equipamento ou instrumental, será avaliado pela **COSANPA** e ocorrerá às expensas da **CONTRATADA**;
- g) Em caso de acidente no local de trabalho, a **CONTRATADA** deverá:
- I. Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
 - II. Paralisar imediatamente os serviços, a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
 - III. Solicitar imediatamente o comparecimento da **COSANPA** ao lugar da ocorrência relatando o fato.
- h) A **CONTRATADA** deverá manter sempre livre o acesso aos equipamentos contra incêndio e aos registros, situados no ambiente de trabalho, afim de possibilitar o combate eficientemente ao fogo na eventualidade de incêndio;
- i) No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a **CONTRATADA** deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a **COSANPA** de quaisquer ônus deles decorrentes.

12. Gestão do contrato

A gestão do contrato, assim como a fiscalização dos materiais fornecidos e os serviços prestados, ficará sob a responsabilidade da **Unidade de Negócios da BR (UNIBR)** e seus respectivos auxiliares, devidamente indicados pelo referido Gestor.

13. Critério e condições de pagamento

- a) O pagamento será efetuado com base na avaliação dos serviços e/ou fornecimentos efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela **CONTRATADA** dos boletins de medição (com memória técnica e relatório fotográfico), Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a **COSANPA**;
- b) A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como



ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

c) Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela **COSANPA** e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

d) O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da aprovação do boletim de medição que deverá ser protocolado junto à **COSANPA** com os respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**;

e) Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero;

f) São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **COSANPA**;

g) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;

h) Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da **COSANPA**;

i) Todos os serviços serão contabilizados de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela **COSANPA**;

j) O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a **COSANPA** e a **CONTRATADA**.

14. Multas e sanções

Caso **CONTRATADA** descumprir, total ou parcialmente, o Contrato celebrado, serão aplicadas as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31/01/2002, além dos critérios estabelecidos no Capítulo III – Seção I – das Sanções Administrativas do Decreto Estadual nº 44.431, de 29/12/2006.

15. Vigência do contrato

O Contrato terá vigência total de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

16. Estimativa de custos

O valor do preço total estimado dos serviços a serem contratados por período de 12



meses é sigilosotendo como referência principal o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) de **OUTUBRO/2020**, em conformidade com a desoneração instituída pela Lei 12.546/2011, assim como também:

- A Composição de Encargos Sociais;
- A tabela de Composição da Taxa de Bonificação de despesas Indiretas (BDI) adotada pela **COSANPA**.

17.FONTE DE RECURSOS

Os recursos para o pagamento do objeto desta Licitação serão oriundos dos recursos próprios da **COSANPA**, assim distribuídos:

UNIDADE	VALOR R\$	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIBR	SIGILOSO	41.52341.7220-20400.5343-40-321153

18. Reajuste de preços

Os preços são fixos e irremovíveis, salvo ocorra a duração do prazo de vigência contratual por período superior a 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. Após decorrido o período de vigência de 06 (seis) meses, havendo formalização de termo aditivo para prorrogação da validade deste contrato, o preço contratual poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE após decorrido período superior a 12 (doze) meses, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

19. Garantia contratual


A **CONTRATADA** se obriga a apresentar garantia, **antes da assinatura** do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

Edilson Paes Alves

Unidade de Negócio BR/UNIBR

 APENDICE I - MATRIZ DE RISCO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/058/2020							
Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
						Cosanpa	Contratada
1	Escopo de Serviços / Conformidade	Imperfeições nas Especificações e Quantitativos Contratados	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Análise cuidadosa antes da fase de proposta e na formalização do contrato;	A Contratada assumirá o risco decorrente de erros na determinação das especificações e quantitativos para execução dos serviços de engenharia previstos no contrato.		x
2	Risco na Execução dos Serviços Preliminares	Risco de ocorrerem imprevistos na execução dos serviços preliminares que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Atraso no cronograma. Aumento nos custos. Retrabalho. Perda da Qualidade.	Plano de acompanhamento periódico de serviços, objetivando compatibilização entre o previsto e a execução.	Contratar Seguradora		x
3	Falta de Estoque no Fornecedor de Materiais Especificados	Risco de não existir em estoque material impermeabilizante, especificado pela Cosanpa .	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Troca de material especificado.	Contratada		x
4	Riscos de Acidentes de Trabalho	Os serviços serão executados em locais elevados e fechados com risco inclusive de intoxicação.	Aumento na quantidade de Operários especializados.	Atenção as segurança, elaborado por técnico especializado]	Contratada		x
5	Deficiência de materiais e/ou equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais e/ou equipamentos aplicados e na execução dos serviços.	Retrabalhos, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de engenharia, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Contratada Seguradora.		x
6	Riscos Físicos de Execução	Avárias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista, como enxurradas, escorregamentos, desabamentos, rompimentos/desmoronamentos de serviços executados, vendaval, provenientes de tempestades e/ou enchentes.	Atrasos, Aumento dos custos, Processos por Danos Materiais e/ ou Morais.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de engenharia, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	Contratada Seguradora		x
7	Risco Ambiental / Condicionantes	Risco de não atendimento às condicionantes ambientais relativas à execução dos serviços.	Multa e paralização pelos Órgão fiscalizadores	A administração deve acompanhar e notificar a Contratada.	Passivo físico e Custos com autuações de responsabilidade da Contratada serão por ela arcados.		x
8	Risco Ambiental/ Ocorrência de Execução	Durante execução, os serviços acarretarem problemas e/ou interferências expressivas no meio ambiente natural.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Contratação integrada – responsabilidade da solução de engenharia da Contratada	Contratada Seguradora		x
9	Risco Social	Problemas relacionados a interação com a comunidade quando acarretados pela contratada	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de interação com as comunidades locais.	Contratada Seguradora		x
10	Responsabilidade de Civil	Greves ou ações imprevistas da equipe contratada, danos materiais, pessoais e morais causados à COSANPA e/ou a terceiros.	Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo judiciais, atrasos ou suspensão dos serviços contratados.	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil	Contratada Seguradora.		x
11	Custo da Obra em Inconformidade com o projeto	Imperfeições na seleção das composições de custo mais apropriadas ou criação de composições em desacordo com o projeto	Publicação e/ou Contratação de serviço com preço abaixo ou acima do preço justo	Análise cuidadosa do orçamento elaborado pela empresa projetista, com revisão minuciosa das especificações de serviços e seleção acurada dos recursos das composições de custo, manterias a serem empregados e preços mesorregionalizados	Corrigir serviços do orçamento		x
11	Defasagem Temporal de Custos	Serviços orçados utilizando preços de referência defasados no tempo ou inadequados ao local de execução da obra	Publicação e/ou Contratação de serviço com preço defasado ou inadequado	Atualização do orçamento com os preços de referência mais recentes e/ou com preços praticados no local de execução da obra	Atualização de preços do orçamento		x



Companhia de Saneamento do Pará
Diretoria de Operações - DO

APENSO 01 – ORÇAMENTO ANALÍTICO (PROPOSTRA DE PREÇOS)

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UNI D.	QUANT.	P R E Ç O S (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	GERENCIAMENTO				
1.1	Gerenciamento dos Setores Almir Gabriel, Beija Flor, Marituba Centro, Marituba Cohab, Novo Horizonte e Viver Melhor Marituba	mês	12,00		
1.2	Segurança armada na eta do setor beija flor (1 posto 24hs)	mês	12,00		
TOTAL DO ITEM 1					
2	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
2.1	Camionete cabine dupla com motor a diesel, câmbio manual, potência 180 CV, 4 X 4 - CHP diurno. AF_11/2015	chp	2.640,00		
2.3	Guindautohidráulico, com capacidade de carga 62000 Kg, momento máximo de carga 11,7 TM, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 KG, potência de 189 CV - CHP diurno. AF_06/2014	chp	1.584,00		
2.4	Guindautohidráulico, com capacidade de carga 62000 Kg, momento máximo de carga 11,7 TM, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 KG, potência de 189 CV - CHP diurno. AF_06/2014	chi	1.056,00		
TOTAL DO ITEM 2					
3	PRODUÇÃO				
3.1	Limpeza e desinfecção de poço tubular profundo Ø 14" X 8" com 270 m de profundidade	Unid	12,00		
TOTAL DO ITEM 3					
4	MATERIAIS MECÂNICOS E ELÉTRICOS				
4.1	Materiais Mecânicos	mês	12,00		
4.2	Materiais Elétricos	mês	12,00		
TOTAL DO ITEM 4					
5	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO				
5.1	Limpeza e higienização do aerador	Unid	12,00		
TOTAL DO ITEM 5					
6	RESERVAÇÃO				
6.1	Limpeza e higienização de reservatório apoiado até 500 m ³	Unid	4,00		
6.2	Limpeza e higienização de reservatório apoiado de 501 a 1.000 m ³	Unid	8,00		
6.3	Limpeza e higienização de reservatório apoiado	Unid	2,00		



	de 1.001 a 2.500 m ³	.			
6.4	Limpeza e higienização de reservatório elevado até 500 m ³	UNI D.	10,00		
6.5	Limpeza e higienização de reservatório elevado de 501 a 1.000 m ³	UNI D.	4,00		
6.6	Limpeza e higienização de reservatório elevado de 1.000 a 2.500 m ³	UNI D.	4,00		
TOTAL DO ITEM 6					
7	MANUTENÇÃO DA ÁREA EXTERNA				
7.1	Limpeza geral externa - Capina e roçagem	m ²	39.216,00		
TOTAL DO ITEM 7					
TOTAL GERAL					



APENSO 02 – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



**COMPANHIA DE SANEAMENTO
DO PARÁ**



Número de Protocolo: 2020/1077300

APENSO 03 – BDI



APENSO 04 – ENCARGO SOCIAL



CONTRATO Nº /2021 – COSANPA

**INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI
CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO
DO PARÁ E A
EMPRESA....., PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu **Presidente**, Sr. **José Antônio De Angelis**, por seu Diretor Financeiro, Sr. **José Antônio Lima de Souza**, e por seu Diretor De Operações, Sr. Gilberto da Silva Drago, e a empresa..... Inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na Nº. 1161, bairro, cidade de, estado, CEP:, endereço eletrônico....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu, Sr., nacionalidade....., estado civil..., profissão, portador da Carteira de Identidade nº. SSP/..., e inscrito no CPF/MF sob o nº, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº002/2021 – COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Contrato tem como objeto, Prestação de serviços de gerenciamento, manutenção (preventiva e corretiva), controle de qualidade, limpeza e conservação das Estações de Tratamento de Água dos Setores Almir Gabriel, Beija Flor, Marituba Centro, Marituba Cohab, Novo Horizonte e Viver Melhor Marituba, sob concessão da COSANPA no Município de Marituba, no Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, aos quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.



a) Este contrato é parte integrante do Edital de N° 002/2021, e devidamente vinculado ao lance e proposta do contratado (art.13,II do RILC).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na execução do Contrato;

b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA N°058/2020, do Pregão Eletrônico n°002/2021 – COSANPA** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 - Cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

- a) - Manter os requisitos e as condições de habilitação fixadas no processo de licitação;
- b) - Comunicar a imposição, a si, a seus sócios e aos administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a COSANPA, bem como a eventual perda dos pressupostos para a sua contratação;
- c) - Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem exclusão ou redução desta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor do Contrato;
- d) - Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo gestor do Contrato ou de seus prepostos;
- e) - Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a adequada execução do Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
- f) - Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- g) - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos Materiais, e responderá por



danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

i) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

j) A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.2 - Após a execução deste Contrato, à **CONTRATANTE** deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança, a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de **R\$.....**, (.....), referentes aos itens, incluindo o fornecimento dos referidos materiais, na condição **CIF**, transporte, descarregamento, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado com base na avaliação dos serviços e/ou fornecimentos efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela **CONTRATADA** dos boletins de medição (com memória técnica e relatório fotográfico), Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a **COSANPA**;

b) A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

d) Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente com base no INPC/IBGE, a contar da data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento;

e) Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela **COSANPA** e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do



prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

f) O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da aprovação do boletim de medição que deverá ser protocolado junto à COSANPA com os respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA;

g) Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero;

h) São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA;

i) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;

j) Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA;

k) Todos os serviços serão contabilizados de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA;

l) O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com a execução do objeto do Contrato contarão com recursos financeiros próprios da COSANPA através das seguintes Contas Orçamentárias: 41.52341.7220.20400.5343.40.321153

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do Contrato. Após esse período, havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, o reajustamento será concedido com base no INPC/IBGE, nos termos do art. 151, §1º do RILC da COSANPA.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do referido Instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE: São responsabilidades da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**:

10.1 – Responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;
- c) Fornecer no prazo de **05** (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais a **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

10.2 – Responsabilidade da CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos fornecimentos contratados, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento do fornecimento das células capacitivas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.1 – A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, se:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

11.2. A CONTRATANTE poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da proposta, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;
- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;
- d) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da **CONTRATADA**.



11.3. No caso de atraso no fornecimento das células, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor em atraso;

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA**, por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**;

11.5. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

11.6. A sanção prevista na alínea “a”, do item **11.2**, poderá ser aplicada com a incidência de multas, previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, devendo a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar sua rescisão, da seguinte forma, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

a) – De forma unilateral;

b) – Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**;

c) – Por determinação judicial.

12.1. Constituem outros motivos para a rescisão contratual:

a) O não cumprimento ou cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos fornecimentos pela **CONTRATADA** nos prazos estipulados;

c) O atraso injustificado na execução dos fornecimentos;

d) A paralisação na execução dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

e) O desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO: Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, fica designado o titular da **Unidade de Negócios da UN-BR, mediante portaria expedida pelo Diretor de Operação - DO**, a quem caberá a gestão e a fiscalização do Contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do referido Contrato, determinando ainda o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1. São competências do Gestor do Contrato:

- a) Registrar a ocorrência e adotar providências, solicitando as correções por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção;
- b) As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor e/ou Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.
- c) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou de promover alteração contratual;
- d) Identificar necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- e) Atestar a plena execução do objeto contratado.
- f) Promover a medição dos serviços, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
- g) Dar ciência ao **Diretor da DO da CONTRATANTE**, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

13.2. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

13.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, através do gestor do Contrato determinar a suspensão, a quem incumbe indicar:

- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor do Contrato.
- b) O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: O objeto deste Contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, atendendo às seguintes etapas:



- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias da comunicação** escrita do contratado;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 207 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.
- c) O **recebimento provisório ou definitivo** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos fornecimentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS: Na hipótese de ocorrência de quaisquer dos eventos listados no **APENDICE I- MATRIZ DE RISCODO TERMO DE REFERÊNCIA N° DO/058/2020**, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, prestar esclarecimento à sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS CONDIÇÕES GERAIS: Ao Contrato se aplicam as disposições gerais do art. 125 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;
- b) De todo e qualquer fornecimento executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;
- c) **O Contrato poderá ser alterado por acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, na hipótese de ocorrerem quaisquer dos eventos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2017 c/c art. 144 do RILC da COSANPA.**
- d) A **CONTRATADA** deverá observar a política de integridade entre as partes disponível na sitio da COSANPA, no item **Institucional** (Código de Conduta de



Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA REVISÃO DO CONTRATO: Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL: A **CONTRATADA** se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura deste Contrato, no valor equivalente a **5%** (cinco por cento) da contratação, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro
- b) Título de dívida pública;
- c) Fiança bancária;
- d) Seguro-garantia.

18.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (**dez**) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém/Pá, _____ de _____ de 2021.

Pela **COMPANIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA.**

José Antônio De Angelis
Presidente



José Antônio Lima de Souza
Diretor Financeiro

Gilberto da Silva Drago
Diretor de Operação

Pela **CONTRATADA**.